



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 26 de setembro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.674

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	1
CCZ.....	1
CMI.....	3
ENGENHARIA.....	4
LICITAÇÕES.....	4
MEIO AMBIENTE.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	6
SECRETARIA	6
DECRETOS.....	6
LEIS.....	10
PORTARIAS.....	14
FINAIS	19
CEMMIL.....	19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, de acordo com termo de referência
Recebimento das propostas: a partir das 08h00 de 29/09/2025 até as 08h00 de 02/10/2025.

Período de lances: 6 (seis) horas, no dia 02/10/2025, com início às 8h30.

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0287 compras@fae.br

São João da Boa Vista, 25 de setembro de 2025

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA
Pró-reitor de Administração

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 34/2025

Objeto: Aquisição de móveis, com entrega imediata
Recebimento das propostas: a partir das 08h00 de 29/09/2025 até as 08h00 de 02/10/2025.

Período de lances: 6 (seis) horas, no dia 02/10/2025, com início às 8h30.

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0287 compras@fae.br

São João da Boa Vista, 26 de setembro de 2025

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA
Pró-reitor de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVITE

O Poder Legislativo de São João da Boa Vista tem a honra de convidar para Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Luis Cláudio Paolinette Bossi, em conjunto à solenidade em celebração ao Dia do Profissional de Educação Física. Decreto Legislativo 36/25. Autor: vereador Luís Carlos Domiciano (Bira). Data: 25 de setembro de 2025 / Quinta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. A solenidade fica desde já convocada, nos termos do Art. 137 do Regimento Interno.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 15976/2025 – Orlando Inacio e Outros

Rua Alfredo Nora, 27 – Jardim Santa Helena – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13188/AL em 26/08/2025, conforme artigo 122, Inciso XX e 12 da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c os artigos 357, 358 parágrafo único inciso IV do Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 4013/2016, manter imóvel em condições sanitárias inadequadas, proporcionando potenciais condições para a proliferação de animais sinantrópicos.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

LAUDAS**PUBLIQUE-SE****Proc. 15977/2025** – Espólio Olívia Sibim

Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 525 – Jardim Bela Vista – São João da Boa Vista/SP,
 Lavrado Auto de Infração 13189/AL em 15/09/2025, conforme artigo 122, Inciso XX e 12 da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c os artigos 357, 358 inciso II e 358 parágrafo único inciso IV do Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 4013/2016, manter imóvel em condições sanitárias inadequadas, proporcionando potenciais condições para a proliferação de animais sinantrópicos.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

LAUDAS**PUBLIQUE-SE****Proc. 15978/2025** – Manoel Ruiz Silva e Outros

Avenida João Osório, 486 – Centro – São João da Boa Vista/SP,
 Lavrado Auto de Infração 13190/AL em 15/09/2025, conforme artigo 122, Inciso XX e 12 da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c os artigos 357, 358 inciso II e 358 parágrafo único inciso IV do Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 4013/2016, manter imóvel em condições sanitárias inadequadas, proporcionando potenciais condições para a proliferação de animais sinantrópicos.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

Laudas**PUBLIQUE-SE****Proc. 10275/2025** – José Ferraz da Silva

Rua Caio José Miranda, 214 – Parque Residencial São Domingos – São João da Boa Vista/SP,
 Em 23/09/2025, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5073/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 13183/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental****LAUDAS****PUBLIQUE-SE****Proc. 10268/2025** – José Roberto Gomes

Rua Carlos Nhola, 122 – Jardim Novo Horizonte – São João da Boa Vista/SP,
 Em 23/09/2025, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5074/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 13182/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

LAUDAS**PUBLIQUE-SE****Proc. 10451/2025** – Espólio – Alfredo Ansani

Rua Santo Antônio, 781 – São Benedito – São João da Boa Vista - SP
 Em 25/09/2025, o processo será arquivado, não havendo providencias adicionais no momento.

Publique-se

São João da Boa Vista, 25 de setembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

LAUDAS**PUBLIQUE-SE****Proc. 11221/2025** – Espólio – Alfredo Ansani

Rua Santo Antônio, 781 – São Benedito – São João da Boa Vista - SP
 Em 24/09/2025, o processo será arquivado, não havendo providencias adicionais no momento.

Publique-se

São João da Boa Vista, 24 de setembro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMI

RESOLUÇÃO Nº 088, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 063, de 16 de novembro de 2023, que nomeou a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista/SP”.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 063, de 16 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Tornar pública a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2025/2027, assim eleita:

- **Presidente:** Fernanda Helena de Oliveira Valim
- **Vice-presidente:** Mônica do Prado Urtado
- **1ª Secretária:** Maria Imaculada Costa e Silva
- **2ª Secretária:** Denise Aparecida Guimarães

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2023

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA VALIM
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº 089, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 085, de 11 de abril de 2025, que nomeou os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no Conselho Municipal do Idoso para o biênio”.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução nº 085, de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2025/2027, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Fernanda Helena de Oliveira Valim;
- II – Juliana Aguiar Moraes;

- III – Cindy Laure Galzone Elídio;
- IV – Vanessa Bertoluzze Vicente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 19 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA VALIM
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº 090, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 087, de 11 de abril de 2025, que nomeou os membros da Comissão Especial de Trabalho para revisão e possível alteração da Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998;

Considerando deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada em 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 087, de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão de que trata o artigo anterior:

- I – Kelvin Samuel Mariano Baptista;
- II – Aline Viviana Carvalheiro;
- III – Júlia de Moraes Machado;
- IV – Cristian Alves de Campos.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA VALIM
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº 091, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 086, de 11 de abril de 2025, que nomeou os membros da Comissão de Acompanhamento de Denúncias de violação de direitos da Pessoa Idosa do Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista/SP, para o biênio”.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 086, de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Fernanda Helena de Oliveira Valim;
- II – Elizabeth Ribeiro Custódio;
- III – Maria Imaculada Costa e Silva;
- IV – Denise Aparecida Guimarães.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA VALIM
Presidente do CMI

ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 16769/2024 – Lauro Ribeiro de Paiva
Rua Professor Hugo Sarmento, nº100 – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Arq. José Edel Damasceno Junior –
CREA/CAU nº: A30466-2
Publique-se

Proc. Engª 10323/2025 – José Pedro Moreira da Silva Filho
Av. Antonia Massuci Cabrelon, nº 603 – Jd. Aurora – SJBV/SP
Responsável técnico: Eng. Paulo Roberto Borges Chuqui –
CREA/CAU nº: 5070981933
Publique-se

Proc. Engª 6216/2024 – Leandro Parro Leal
Av. Antonia Massuci Cabrelon, nº 572 – Jd. Aurora – SJBV/SP
Responsável técnico: Eng. Gabriel Alex Ferreira – CREA/CAU nº:
5070432366
Publique-se

Proc. Engª 2236/2025 – Rodrigo Duarte
Rua Campos Sales, nº 631 – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Arq. Rangel Rosa Quessa – CREA/CAU nº:
A1286366
Publique-se

Proc. Engª 12074/2025 – Edmilson de Oliveira
Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº 56-A, 56-B, 56-C, 56-D – Vila
Valentin – SJBV/SP
Responsável técnico: Eng. Renato Gabriel Moraes – CREA/CAU nº:
5070533109
Publique-se

Proc. Engª 4721/2020 – Comercial Agro M Fertilizantes Ltda
Av. Américo Vaz de Lima, nº 153 – Capituva – SJBV/SP
Responsável técnico: Eng. Josué Lopes Mistura – CREA/CAU nº:
5060790212
Publique-se

Proc. Engª 10690/2025 – Giovanni Barbosa Battaglini
Rua Benedito Borges de Carvalho, nº 164 – Lot. Parque Alvorada –
SJBV/SP
Responsável técnico: Arq. Silas Sérgio de Assis – CREA/CAU nº:
A2846578
Publique-se

Proc. Engª 5753/2025 – Vanderlei Trevisani
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2157 – Parque Colinas da Mantiqueira –
SJBV/SP
Responsável técnico: Arq. Matheus Ribeiro de Sousa Mesquita –
CREA/CAU nº: A1955136
Publique-se

Proc. Engª 5753/2025 – Sônia Regina Machado Nogueira
Rua Serafim José Ferreira, nº 358 – Fazenda Conceição - Jaguari /
Jaguari - Olaria – SJBV/SP
Responsável técnico: Eng. Gabriel Abibe Teodoro – CREA/CAU nº:
5070158942
Publique-se

Proc. Engª 14692/2024 – Daniel de Oliveira
Rua Racticliff, nº 112 – Pratinha – SJBV/SP
Responsável técnico: Eng. José Expedito Lucas Silva –
CREA/CAU nº: 0601033145
Publique-se

Proc. Engª 13312/2025 – Oscar Gobbo
Rua Antonio Castilho, nº 14 e Rua José Lino de Souza, nº 244 –
Jardim Aurora – SJBV/SP
Responsável técnico: Arq. Micelle Gobbo – CREA/CAU nº:
A1711539
Publique-se

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/25 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 13 de outubro de 2025, às 09h00min.

São João da Boa Vista, 25/09/2025.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 235/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/09/2025 às 8:00h até 02/10/2025
 PERÍODO DE LANCES: 02/10/2025 - 6 (seis) horas a partir das 8:30h
 PROCESSAMENTO: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com>

São João da Boa Vista, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
 Chefe do Setor de Compras

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
 Diretor do Depto. de Administração

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/25 - REPETIÇÃO
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data do período de protocolo de envelopes para 29/09/2025 à 08/10/2025, conforme informações disponibilizadas por meio de edital no site <https://saojoao.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes>

São João da Boa Vista, 26/09/2025.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
 Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
 Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

**EDITAL Nº 07/2025
 NOTIFICAÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DE MULTA**

Visto que a cobrança referente à multa ambiental anteriormente emitida se encontra com vencimento expirado, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através da Seção de Fiscalização Ambiental, notifica todos os interessados para que retirem a nova cobrança dentro do prazo de 10 dias no endereço abaixo descrito. O não recolhimento da cobrança acarretará a inscrição em Dívida Ativa.

Rua: Américo Vaz de Lima, nº 160 – Capituva
 Horário: das 13:00 às 16:00
 Contato: (19) 3634-8000

NOME DO CONTRIBUINTE / CPF OU CNPJ / VALOR (R\$) / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

FLÁVIO BALESTRIN DE PAIVA / 184.410.978-01 / 1535,39 / 395/2022
 FLÁVIO BALESTRIN DE PAIVA / 184.410.978-01 / 686,40 / 231/2022
 FLÁVIO BALESTRIN DE PAIVA / 184.410.978-01 / 1713,87 / 194/2022

FLÁVIO BALESTRIN DE PAIVA / 184.410.978-01 / 1713,87 / 393/2022
 ZÉLIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA BASSI / 027.869.748-87 / 269/2024

LIXO VERDE

LIDIA FRANCISCO / 137.850.298-10 / 188,38 / 25/2022

DEPÓSITO/DESCARTE ILEGAL

ADEVAL TONHOLO JÚNIOR / 032.209.306-62 / 519,00 / 109/2024
 ADOLPHO ALBERTO LIMA AZEVEDO FILHO / 008.378.628-76 / 500,00 / 102/2023
 ALEXANDRE DOS SANTOS / 260.526.858-67 / 260.526.858-67 / 519,00 / 117/2024
 ANDERSON LUIS MATIELO DA SILVA / 402.893.688-80 / 519,00 / 111/2024
 ANTELMA DO NASCIMENTO FLAUSINO / 096.748.948-29 / 519,00 / 79/2024
 ANTONIO FERNANDES / 442.098.008-72 / 519,00 / 52/2024
 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA / 55.233.019/0005-01 / 519,00 / 56/2024
 CAROLINE BORGES MACIEL / 226.190.248-46 / 519,00 / 107/2024
 CONSTRUMADA LTDA / 09.426.001/0001-77 / 1.038,00 / 99/2024
 CONSTRUMADA LTDA / 09.426.001/0001-77 / 500,00 / 79/2023
 CLAIR CORREA / 184.397.818-06 / 500,00 / 49/2023
 D A JUSTINO EPP / 08.455.387/0001-82 / 500,00 / 29/2023
 EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS / 271.152.688-78 / 500,00 / 95/2023
 FLAVIO APRIGIO LISBOA JUNIOR / 285.238.688-79 / 500,00 / 40/2023
 FLAVIO HELENO DE OLIVEIRA ZIMBRES / 270.753.368-86 / 519,00 / 85/2024
 FLAVIO JOSE / 225.794.718-55 / 502,00 / 09/2024
 FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS / 112.351.954-49 / 1.004,00 / 07/2024
 JAIR PROCOPIO FERREIRA / 395.865.968-34 / 500,00 / 72/2023
 JOÃO HENRIQUE GENTIL / 497.068.278-03 / 519,00 / 36/2024
 JOÃO PELLA FILHO / 154.820.908-25 / 500,00 / 28/2023
 JULIANE SOUSA DE OLIVEIRA / 006.387.982-48 / 519,00 / 22/2024
 KELLY CRISTINA DE FREITAS VALENTE SERRA / 154.543.088-89 / 500,00 / 74/2023
 LUCIANA MARIA BETTI / 154.557.478-27 / 519,00 / 110/2024
 LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA / 079.736.058-19 / 519,00 / 92/2024
 LUIS FERNANDO MARTINS FARIA / 334.380.838-50 / 500,00 / 41/2023
 MAYKO SASSARON DA COSTA / 406.173.748-13 / 519,00 / 112/2024
 MAYA CASTILHO / 348.250.198-03 / 519,00 / 105/2024
 MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S / 14.738.543/0001-15 / 519,00 / 27/2024
 MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S / 14.738.543/0001-15 / 519,00 / 101/2024
 OSWALDO LORETTE / 132.000.628-00 / 519,00 / 57/2024
 PEDRO PAULO / 925.254.408-97 / 500,00 / 80/2023
 ROBERTO CARLOS SOARES VIEIRA / 079.753.428-82 / 1.004,00 / 06/2024
 SIDNEI DIAS / 347.824.118-98 / 519,00 / 77/2024
 SIMONE APARECIDA FERNANDES GAZITO / 446.531.358-60 / 519,00 / 51/2024
 TEREZA LUIZA CORSO PIMENTA / 248.125.378-78 / 519,00 / 76/20204

WALDIRENE CLARINDA SORATO REGIO RECK / 336.819.978-10 / 500,00 / 71/2023

CORTE ILEGAL

ADRIANO FELLIPPE BATISTA / 025.028.848-61 / 323,11 / 02/2023

PODA DRÁSTICA

JOSÉ OSVALDO ANTONIO / 079.751.798-76 / 753,00 / 22/2024

INDUÇÃO À MORTE

ALFEU KLINGER SASSARON / 521.942.568-49 / 565,47 / 05/2022

ELZA PALAIA DEL CARRO / 171.901.768-96 / 594,91 / 05/2023

JOSÉ ROBERTO AMÂNCIO DA SILVA / 552.402.758-15 / 06/2023

REPLANTIO

CELIA APARECIDA DE MELO MISSACI / 850.678.908-78 / 307,12 / 22/2022

CLAUDETE VICENTE ADÃO / 310.069.668-97 / 307,12 / 152/2022

AFONSO RAMOS DE GODOY NETO / 220.947.168-05 / 200/2022

ALCIDIO ALVES DE OLIVEIRA – ESPÓLIO / 133.553.848-87 / 614,24 / 161/2022

ALEXANDRE DE ALMEIDA ANASTÁCIO / 292.910.828-21 / 614,24 / 124/2022

ANTONIO FERNANDO IZZO / 680.903.828-00 / 921,36 / 195/2022

JORGE LUIS CUSTODIO / 102.081.328-80 / 307,12 / 180/2022

JOSÉ EUFRAUZINO / 713.746.638-91 / 614,24 / 173/2022

JOSÉ RAMIRO TISCHER / 775.568.288-91 / 307,12 / 193/2022

THEREZINHA FIRMINO / 215.984.658-99 / 307,12 / 183/2022

QUEIMADA EM TERRENO

AJLS EMPREENDIMENTOS – SPE LTDA / 27.986.804/0001-68 / 1.531,72 / 53/2024

AJLS EMPREENDIMENTOS – SPE LTDA / 27.986.804/0001-68 / 1.353,79 / 54/2024

AJLS EMPREENDIMENTOS – SPE LTDA / 27.986.804/0001-68 / 1.746,75 / 50/2024

AJLS EMPREENDIMENTOS – SPE LTDA / 27.986.804/0001-68 / 1.375,05 / 52/2024

AJLS EMPREENDIMENTOS – SPE LTDA / 27.986.804/0001-68 / 1.993,81 / 51/2024

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO / 21.542.532/0001-20 / 300,00 / 84/2023

PKI SÃO JOÃO EMPREENDIMENTO / 14.785.102/0001-74 / 649,93 / 19/2024

PKI SÃO JOÃO EMPREENDIMENTO / 14.785.102/0001-74 / 593,81 / 21/2024

PKI SÃO JOÃO EMPREENDIMENTO / 14.785.102/0001-74 / 991,32 / 35/2024

MARTA ELISA BURATO ANTERO / 245.726.658-00 / 495,57 / 27/2024

RAFAEL DE OLIVEIRA BORATTO / 310.601.128-92 / 1.151,73 / 10/2024

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2020 FISCAL AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2020 para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º ISABELA REDOGLIA NOGUEIRA.....RG: MG 20.924.278

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (26/09/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 INSPECTOR DE ALUNOS

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, **TORNA SEM EFEITO** o Edital de Convocação do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**, para o cargo de Inspetor de Alunos, publicado indevidamente na edição do Jornal Oficial nº 1.672, de 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (26/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 8.067, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 761.045,91 (setecentos e sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.05.01.319016.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.000,00
126.05.01.339008.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 6,28
179.07.01.339014.04.123.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 600,00
204.07.01.319091.28.846.0000.0.005	- Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 321.000,00
221.08.01.339008.04.122.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 10.542,45
277.09.01.339030.04.122.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.490,00
280.09.01.339035.04.122.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 216.535,40
283.09.01.339039.04.122.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 80,00
293.09.02.339030.15.452.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.232,00
367.11.01.339036.08.122.0006.2.531	- Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 3.000,00
679.14.05.339008.12.365.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.110,60
794.15.01.339014.10.122.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 145.540,00
826.15.02.339039.10.301.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 24.300,00
1260.15.03.335039.10.302.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 32.609,18

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.05.01.319011.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.006,28
180.07.01.339030.04.123.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 600,00
206.07.01.339091.28.846.0000.0.005	- Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 320.000,00
207.07.01.449091.28.846.0000.0.005	- Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 1.000,00
215.08.01.319011.04.122.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 10.542,45
260.08.03.449051.15.451.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 216.535,40
276.09.01.339014.04.122.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 80,00
310.09.03.339039.15.452.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.722,00

363.11.01.339030.08.122.0006.2.531	- Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 3.000,00
665.14.05.319011.12.365.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.110,60
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 24.300,00
933.15.05.339032.10.301.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 145.540,00
1198.15.03.335085.10.302.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 32.609,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.068, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

204.07.01.319091.28.846.0000.0.005	- Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 39.000,00
1261.15.03.335039.10.302.0010.2.301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

201.07.01.319191.28.846.0000.0.001	- Precatórios.....	R\$ 19.000,00
203.07.01.449091.28.846.0000.0.001	- Precatórios.....	R\$ 10.000,00
208.07.01.319091.28.846.0000.0.006	- Autocomposição de Conflitos.....	R\$ 5.000,00

209.07.01.339091.28.846.0000.0.006 – Autocomposição de Conflitos.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (11/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.069, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 112.006,24 (cento e doze mil, seis reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

25.01.01.339039.04.122.0001.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 500,00
192.07.01.339093.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 110.000,00
350.11.01.339039.08.122.0006.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 600,00
426.11.01.339039.08.244.0006.2.535 – P.S.E. – Proteção Social Especial.....R\$ 906,24

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto das seguintes formas:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 111.506,24 (cento e onze mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), com recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

202.07.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....R\$ 110.000,00
373.11.01.339048.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 1.506,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.070, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

3026.02.01.339091.09.272.0053.0.012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

3004.01.01.319113.04.122.0057.2.061 – Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 10.400,00

3022.02.01.319003.09.272.0053.0.012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 15.000,00

3029.02.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....R\$ 10.000,00

3030.02.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....R\$ 9.600,00

3032.01.01.339014.04.122.0057.2.061 – Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.071, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.681,99 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

283.09.01.339039.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 390,46
362.11.01.339014.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 3.000,00
377.11.01.449052.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 2.875,00
565.13.01.339040.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 800,00
826.15.02.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 8.000,00
1164.11.01.335039.08.244.0006.2.539 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.....	R\$ 5.082,50
1168.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 35.000,00
1193.15.01.337170.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.534,03

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

276.09.01.339014.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 390,46
363.11.01.339030.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 2.875,00
373.11.01.339048.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 3.000,00
564.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 5.882,50
786.15.01.319011.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.534,03
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 8.000,00
871.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.073, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 526.715,70 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

795.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 150.000,00
845.15.03.319011.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 280.000,00
1262.13.01.339030.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 5.855,70
1263.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 90.860,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 96.715,70 (noventa e seis mil reais, setecentos e quinze reais e setenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Esportes;

b) R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 430.000,00
--	----------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.841,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.339033.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 32,07
128.05.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.960,00
186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 36.500,00
307.09.03.339030.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 600,00
679.14.05.339008.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.108,49
832.15.02.449052.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 520,00
874.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.061,49
876.15.03.449052.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.059,24

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 32,07
109.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
134.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 26.500,00
141.05.01.449052.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.960,00
310.09.03.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 600,00
666.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.108,49
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.640,73

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.077, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

369.11.01.339039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 25.000,00
---	---------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

415.11.01.335039.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 25.000,00
--	---------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 5.535, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

"Cria o cargo efetivo de Analista de Procuradoria e respectivas vagas, no Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992; altera a Lei nº 4.683, de 30 de junho de 2020; cria 03 (três) vagas de Função Gratificada no anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam acrescidas as alíneas a, b e c no inciso II, e o inciso VI, todos do Art. 7º da Lei nº 4.683, de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“Art.7º - (...)

II - (...)

- a) Seção Ordinária;
b) Seção Fiscal;
c) Seção Trabalhista.

(...)

VI – Setor de Dívida Ativa.”

Art. 2º – Fica alterado o Art. 85 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 - O Setor de Tributação é a unidade encarregada de lançar e cobrar débitos tributários e não tributários não inscritos em Dívida Ativa, promovendo todos os trâmites necessários para o recebimento aos cofres municipais até o encerramento do exercício respectivos, quando então encaminhará para o Setor de Dívida Ativa vinculado à Procuradoria-Geral do Município.”

Art. 3º - Fica revogado o Art. 86 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 4º - Fica o Setor da Dívida Ativa transferido do Departamento de Finanças para a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º - Fica acrescido o Art. 9º-B na Lei nº 4.683, de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 9º-B - O Setor de Dívida Ativa é a unidade encarregada de promover a inscrição dos débitos tributários e não tributários em atraso no livro próprio, administrar o cadastro de inadimplentes, promover a cobrança amigável destes, celebrar termos de parcelamentos administrativos, zelar por seu cumprimento e expedir certidões de débito de Dívida Ativa (CDA) para a protesto, negatização ou ajuizamento de execução fiscal.”

Art. 6º - Fica acrescido o Art. 10-A na Lei nº 4.683, de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 10-A - As chefias das Seções Ordinária, Fiscal e Trabalhista serão exercidas por servidor efetivo, com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ouvido o Procurador-Geral do Município, cabendo-lhe:

I - chefiar os servidores e estagiários da seção;

II - supervisionar as atividades distribuídas pelo Chefe de Setor e Procuradores da área;

III - coordenar a tramitação de processos e expedientes administrativos a ele relacionados;

IV - prestar suporte técnico-jurídico especializado às atividades do Setor Contencioso, auxiliando o Procurador-Geral e os Procuradores efetivos no exercício de suas competências privativas de representação judicial, extrajudicial e de consultoria jurídica;

V - elaborar diretamente, auxiliar e/ou orientar estagiários na elaboração de minutas de petições, manifestações, informações técnicas, projetos de lei e outros instrumentos jurídicos relacionados ao assessoramento técnico jurídico do órgão;

VI - fornecer subsídios para a atuação dos Procuradores, com exame de documentos e processos, pesquisa jurisprudencial e doutrinária e tarefas afins;

VII - colaborar no acompanhamento de processos administrativos e judiciais, prestando suporte informacional aos Procuradores responsáveis pela cobrança judicial da dívida ativa e representação do Município;

VIII - auxiliar na pesquisa jurisprudencial e doutrinária para fundamentação de súmulas administrativas, mantendo controle dos enunciados aprovados e sua publicação;

IX - prestar apoio técnico no controle de registro de petições, documentos e arquivamentos;

X - preparar a entrada e saída de dados ou inserir informações em sistemas de controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais, realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos em diários oficiais e/ou serviços de publicação e auxiliar o Procurador a controlá-los mantendo-os atualizados;

XI - receber e restituir, sob supervisão do Procurador Municipal, procedimentos e processos administrativos e judiciais, efetuando os devidos registros de movimentação;

XII - prestar informações e esclarecimentos ao público sobre assuntos de natureza jurídica relacionados à atuação da Procuradoria;

XIII - participar de grupos de trabalhos, comissões especiais, comissões permanentes como representante da Procuradoria-Geral do Município;

XIV - elaborar planilhas, tabelas e gráficos para o acompanhamento de metas e apresentação de resultados, utilizando-se dos softwares disponíveis;

XV - realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e órgãos públicos ou privados para obter informações e documentos necessários ao andamento dos trabalhos do órgão;

XVI - realizar diligências externas no interesse da Procuradoria-Geral do Município e para o cumprimento de suas competências institucionais, tais como protocolo de petições, ofícios e documentos diversos, encaminhamento de notificações e intimações a municípios e outras atividades correlatas;

XVII - desempenhar outras funções de natureza correlata que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral ou Chefes de Setor, compatíveis com as atribuições do cargo e a formação exigida, que contribuam para o cumprimento das competências institucionais da PGM.”

Art. 7º – Ficam acrescidos no Anexo II da Lei nº 4.683, de 30 de junho de 2020, os seguintes quadros de atribuições:

Chefe do Setor de Dívida Ativa	Descrição e atribuições: Função gratificada. O servidor efetivo que ocupar essa função tem a missão de chefiar o Setor, garantindo a regularidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa, bem como sua cobrança administrativa, com a colaboração de Procuradores efetivos. Manter o Procurador-Geral ciente da situação e das necessidades da área. Requisitos mínimos: formação em nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito, com diploma reconhecido pelo MEC.
Chefe da Seção Ordinária	Descrição e atribuições: Função gratificada. O servidor efetivo que ocupar essa função tem a missão de chefiar a Seção, retransmitindo

	orientações do Procurador-Geral do Município e Procuradores efetivos da respectiva área e desempenhando as funções inerentes ao posto, nos termos desta lei. Responsável por manter o Procurador-Geral e do Chefe do Setor ciente das necessidades da área. Requisitos mínimos: Formação em Direito com diploma reconhecido pelo MEC, ser ocupante do cargo de provimento efetivo.
Chefe da Seção Fiscal	Descrição e atribuições: Função gratificada. O servidor efetivo que ocupar essa função tem a missão de chefiar a Seção, retransmitindo orientações do Procurador-Geral do Município e Procuradores efetivos da respectiva área e desempenhando as funções inerentes ao posto, nos termos desta lei. Responsável por manter o Procurador-Geral e do Chefe do Setor ciente das necessidades da área. Requisitos mínimos: Formação em Direito com diploma reconhecido pelo MEC, ser ocupante do cargo de provimento efetivo.
Chefe da Seção Trabalhista	Descrição e atribuições: Função gratificada. O servidor efetivo que ocupar essa função tem a missão de chefiar a Seção, retransmitindo orientações do Procurador-Geral do Município e Procuradores efetivos da respectiva área e desempenhando as funções inerentes ao posto, nos termos desta lei. Responsável por manter o Procurador-Geral e do Chefe do Setor ciente das necessidades da área. Requisitos mínimos: Formação em Direito com diploma reconhecido pelo MEC, ser ocupante do cargo de provimento efetivo.

Art. 8º - Ficam excluídas do Anexo IV da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, as atribuições da função gratificada de Chefe do Setor de Dívida Ativa do Departamento de Finanças.

Art. 9º - Fica criado o seguinte cargo efetivo, na tabela C, do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CLASSE DE VENCIMENTOS DA TABELA "E" DO ANEXO I DA LEI 670/92
ANALISTA DE PROCURADORIA A	4	4

Art. 10 - Ficam criadas 03 (três) vagas da Função Gratificada 03 - Chefia de Seção, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 11 - Ficam acrescidas ao Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, as seguintes atribuições do cargo efetivo de Analista de Procuradoria:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR, CONSTANTES DA TABELA "C" DO ANEXO I DA LEI Nº 670, DE 22 DE MAIO DE 1992.

ANALISTA DE PROCURADORIA

Descrição Sintética: Prestar suporte técnico-jurídico especializado às atividades contenciosas e consultivas da Procuradoria-Geral do Município, auxiliando o Procurador-Geral e os Procuradores efetivos no exercício de suas competências privativas de representação judicial, extrajudicial e de consultoria jurídica.

Atribuições Típicas: Prestar auxílio técnico-jurídico qualificado nas atividades processuais e extraprocessuais da PGM, fornecendo subsídios para a atuação dos Procuradores.

Auxiliar na elaboração de minutas de petições, manifestações, contratos, convênios, informações técnicas, projetos de lei e outros instrumentos jurídicos relacionados ao assessoramento técnico jurídico do órgão.

Prestar auxílio técnico-jurídico, no interesse e sob a coordenação da PGM aos Departamentos Municipais e demais órgãos da administração direta, ressalvada as atividades privativas de Procurador efetivo.

Colaborar no acompanhamento de processos administrativos e judiciais, prestando suporte informacional aos Procuradores responsáveis pela cobrança judicial da dívida ativa e representação do Município.

Auxiliar na pesquisa jurisprudencial e doutrinária para fundamentação de súmulas administrativas, mantendo controle dos enunciados aprovados e sua publicação.

Prestar apoio técnico no controle de registro de pareceres, petições judiciais e administrativas.

Preparar a entrada e saída de dados ou inserir informações em sistemas de controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais, realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos em diários oficiais e/ou serviços de publicação e auxiliar o Procurador a controlá-los mantendo-os atualizados.

Receber e restituir, sob supervisão do Procurador Municipal, procedimentos e processos administrativos e judiciais, efetuando os devidos registros de movimentação.

Prestar apoio técnico-jurídico direto ao Gabinete do Procurador-Geral e aos Chefes de Setor.

Prestar informações e esclarecimentos ao público sobre assuntos de natureza jurídica relacionados à atuação da procuradoria.

Participar de grupos de trabalhos, comissões especiais, comissões permanentes como representante da Procuradoria-Geral do Município.

Elaborar planilhas, tabelas e gráficos para o acompanhamento de metas e apresentação de resultados, utilizando-se dos softwares disponíveis.

	<p>Realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e órgãos públicos ou privados para obter informações e documentos necessários ao andamento dos trabalhos do órgão,</p> <p>Realizar diligências externas no interesse da Procuradoria Geral do Município e para o cumprimento de suas competências institucionais, tais como protocolo de petições, ofícios e documentos diversos, encaminhamento de notificações e intimações a municípios e outras atividades correlatas.</p> <p>Desempenhar outras funções de natureza correlata que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral ou Chefes de Setor, compatíveis com as atribuições do cargo e a formação exigida, que contribuam para o cumprimento das competências institucionais da PGM.</p>
	<p>Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p>

Art. 12 - Ficam extintas do quadro de cargos efetivos, estabelecido pelo Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, as seguintes vagas:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	VAGAS EXTINTAS
AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	01
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05
CIRURGIÃO DENTISTA	01
MÉDICO PLANTONISTA	01

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.536, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025

"Institui a Campanha 'Saúde do Homem do Campo' no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a Campanha "Saúde do Homem do Campo", a ser realizada anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover a saúde preventiva e integral dos trabalhadores rurais.

Art. 2º - A campanha terá como diretrizes principais:

I – levar atendimentos e orientações em saúde às comunidades rurais e localidades de difícil acesso;

II – realizar ações preventivas, como aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos e triagens médicas;

III – promover atendimentos com profissionais das áreas de odontologia, enfermagem e medicina preventiva;

IV – fornecer orientações sobre doenças ocupacionais, cuidados com a coluna, higiene do trabalho e saúde mental;

V – incentivar o autocuidado, o envelhecimento saudável e a prevenção de doenças crônicas;

VI – estimular a atualização do calendário vacinal e a participação em exames de rotina.

Art. 3º - A campanha poderá ser realizada por meio de parcerias entre o Poder Executivo Municipal, sindicatos rurais, universidades, instituições de ensino superior, entidades do terceiro setor e profissionais voluntários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.537, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 021, de 24 de abril de 1.997."

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 021, de 24 de abril de 1.997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando a designação do servidor Sr. JULIENO LOPES VERGARA, para exercer a função de Coordenador do Polo UAB, conforme Portaria nº 18.801, de 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANDREZA DE FATIMA FRANCISCO ZACARELI**, ocupante de dois cargos de Professor de Ensino Infantil, portadora do RG nº 26.816.659-6, para, a partir de 16/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Supervisor de Ensino, enquanto perdurar o afastamento do servidor Sr. JULIENO LOPES VERGARA, conforme estabelece a Lei Complementar 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando que a servidora Sra. JENNIFER DA SILVA REIS, encontra-se readequada de suas funções, conforme Despacho nº 712/2025/DRH/SETOR DE DESENVOLV. DE R.H.,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **DAYANE NUBIA FIDELIS FERREIRA**, ocupante de dois cargos de Professor de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 44.349.130-6, para, a partir de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Vice-Diretor de Escola, enquanto perdurar o afastamento da

servidora Sra. JENNIFER DA SILVA REIS, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.345, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando o tempo necessário aos trâmites legais para convocação de candidatos de concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANE DA FONSECA JORGETTE**, ocupante do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40 horas, portadora do RG nº 30.483.894-9, para, a partir de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Vice-Diretor de Escola, enquanto perdurarem os trâmites, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.346, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando que a servidora Sra. FRANCILAIDE XAVIER E SOUZA SANTOS, encontra-se afastada por motivo de licença médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIRIS MARCHIORI**, ocupante do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40 horas, portadora do RG nº 59.121.632-2, para, a partir

de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Vice-Diretor de Escola, enquanto perdurar o afastamento da servidora Sra. FRANCILAIDE XAVIER E SOUZA SANTOS, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.347, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando o tempo necessário aos trâmites legais para convocação de candidatos de concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **FERNANDA GABRIEL MIGUEL**, ocupante dos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Infantil, portadora do RG nº 48.868.120-0, para, a partir de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Vice-Diretor de Escola, enquanto perdurarem os trâmites, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.348, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando a designação da servidora Sra. KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO, para exercer a função gratificada de Assessoria, conforme Portaria nº 18.480, de 09 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **KETHLYN CRISTINE MARRICHI LORENZO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 42.522.175-1, para, a partir de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Vice-Diretor de Escola, enquanto perdurar o afastamento da servidora Sra. KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.349, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando o tempo necessário aos trâmites legais para convocação de candidatos de concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCILIA MARIA SABER RICKHEIM**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 3.552.233, para, a partir de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Vice-Diretor de Escola, enquanto perdurarem os trâmites, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.350, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando a designação da servidora Sra. RENATA ALICE CALIXTO DAMASCENO BORBA, para exercer a função

gratificada de Chefe de Seção, conforme Portaria nº 18.483, de 09 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **THALITA CARLA MENATO SANTANA**, ocupante dos cargos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 41.669.246-1, para, a partir de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Diretor de Escola, enquanto perdurar o afastamento da servidora Sra. **RENATA ALICE CALIXTO DAMASCENO BORBA**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Decreto nº 8.041, de 05 de agosto de 2025,

Considerando o tempo necessário aos trâmites legais para convocação de candidatos de concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **WALQUIRIA DANIELA NASSAR**, ocupante de dois cargos de Professor de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 41.400.362-7, para, a partir de 08/09/2025, ocupar o cargo de suporte pedagógico de Coordenador Pedagógico, enquanto perdurarem os trâmites, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.352, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 18.528, de 14 de janeiro de 2025 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, como Gestora e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social a servidora **SONY USAMI KIZAWA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.353, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **RENATA COSTA MONTOURO DE ANDRADE**, Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, encontra-se em licença sem vencimentos,

Considerando que a servidora **PRISCILA GALDINO DOS SANTOS**, Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, que está substituindo a servidora **RENATA COSTA MONTOURO DE ANDRADE**, encontra-se em licença gestante,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **MARIANA DOMINGUES DE SOUZA**, portadora do RG 42.230.011 SSP/SP, classificada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 15/09/2025, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição à servidora **PRISCILA GALDINO DOS SANTOS**.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.354, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 751/2025/GAB, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando a Portaria nº 18.707, de 25 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Sr. **SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO** como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, nos termos da Lei nº 5.399, de 29 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.908, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (25.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.355, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 054/2025/DAS/SACD/CMDCA, elaborado pela Presidente do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 17.625, de 11 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que tange a nomeação da Sra. IZABELA SANCHES, no cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista a renúncia da mesma ao referido cargo ocorrida no dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (25.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA DE ALMEIDA LIMA
Presidente do CMDCA em exercício

PORTARIA Nº 19.356, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 698/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado com a Associação Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista,

Considerando o Despacho nº 332/2025/DEC, elaborado pela Diretora do Departamento de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado com a Associação Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo:

Presidente
MAYSON HENRIQUE DA SILVA

Secretário
LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS

Relator
REINALDO REHDER BENEDETTI

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (25.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.357, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. RAFAEL TÓDERO NORA, portador do RG: 34.604.388-8, aprovado no concurso público nº 02/2020, para o cargo de Fiscal Ambiental, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de setembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 19.288 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (25.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a demissão da Sra. Michelle Sérvulo Amorim, em 01/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal Ambiental, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ISABELA REDOGLIA NOGUEIRA**, portadora do RG: MG 20.924.278, classificada em 11º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (25.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

CEMMIL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATÍO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituva - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720**. Nos dias **29, 30 de setembro ou 01 de outubro de 2025 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 às 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º- Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º- Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15º-Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma que prevê o Edital nº. 011/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
23º	27700019	Karen Cristina Zuchetti de Souza	44.XXX.XXX-2
24º	27700056	Bruna Vicente Moreira	43.XXX.XXX
25º	27700020	Maristela Silva Santana	48.XXX.XXX-3
26º	27700401	Reginaldo Marcelo C. Rovigati	23.XXX.XXX-7
27º	27700012	Michelle Cristina Benedito Justiniano	41.XXX.XXX-5

2. PARA O EMPREGO DE: JARDINEIRO – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
2º	27700058	Carlos Eduardo da Silva	45.XXX.XXX-9
3º	27700157	José Roberto Cristovão	18.XXX.XXX-9

3. PARA O EMPREGO DE: OPERADOR DE MÁQUINAS – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	27700387	Danilo Sabino Domingos	48.XXX.XXX-1
2º	27700306	Luís Fernando Teodoro	21.XXX.XXX

Mogi Guaçu, 26 de setembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituva - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720**. Nos dias **29, 30 de setembro ou 01 de outubro de 2025 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 às 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º**-Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15** – Certificados NR10 e NR35 para eletricitistas. Na forma que prevê o Edital nº. 01/2025, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
8º	26500062	Pablo Rodrigues Lemes	33.XXX.XXX-8
9º	26500365	Edilson Ferreira da Silva	20.XXX.XXX-0

Mogi Guaçu, 26 de setembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente